Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO
Edição do 08/05/85
Jornal "O Tubagi"

LEI Nº 680

SÚMULA : "DETERMINA O REBAIXAMENTO DE GUIAS NOS CRUZAMENTOS DAS VIAS PÚBLICAS A SEREM ABERTAS E EXECUTADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA".-

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal determinado a rebaixar as guias das ruas a serem abertas e executadas pela municipalidade nos seus cruzamentos.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 16 de abril de 1.985.

DR. TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

PMTB - G 4 -

RLQ.rrg.